**RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 341, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2002**

**(Publicada no DOU nº 244, de 18 de dezembro de 2002)**

**(Revogada tacitamente pela Resolução - RDC nº 72, de 29 de dezembro de 2009, conforme Despacho nº 56, de 27 de março de 2018)**

**~~O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária~~** ~~no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 13 do Regulamento da ANVISA aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999,~~

~~considerando o disposto no Decreto n.º 2.508, de 4 de março de 1998,~~

~~considerando a urgência do assunto,~~

~~adoto,~~ *~~ad referendum,~~* ~~a seguinte Resolução de Diretoria Colegiada e determino a sua publicação~~*~~:~~*

~~Art. 1° O art. 36 da Resolução -RDC n.º 217, de 21 de novembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~.......................................................................................................................................................~~

~~“Art. 36 Fica estabelecido o prazo até 30 de junho de 2003, para que os Portos de Controle Sanitário apresentem o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.”~~

~~Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.~~

**~~GONZALO VECINA NETO~~**